

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

Gu

CLUBE ORNITÓFILO RIBATEJANO



MONOGRÁFICAS

EXÓTICOS – PSITACIDEOS E

CANÁRIOS DE COR E ARLEQUIM PORTUGUÊS

SEDE DO COR/ ENTRONCAMENTO 2026

REGULAMENTO

Artigo 1º - Programa

O Clube Ornitófilo Ribatejano irá realizar ao longo do corrente ano, **TRÊS (3) MONOGRÁFICAS**, a primeira de Exóticos, dias 27 e 28 de junho de 2026, a segunda de Psitacídeos, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026 e por último a de Canários de cor e arlequim português, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026. Estes eventos irão realizar-se na sede do Clube, sito na estrada da Meia Via, Antiga Estação Elevatória de Águas, no Entroncamento, nas seguintes datas e horários:

MONOGRAFICA DE EXÓTICOS:



Dia 12/06/2026 – (sexta-feira) – Início das inscrições, inclusive as Online.

Dia 24/06/2026 – (quarta-feira) – Fim das inscrições pelas 23H00, inclusive as Online

Dia 27/06/2026 – (sábado) – Receção das aves (sábado) das 09H00 às 10H00.

Dia 27/06/2026 – (sábado) – Julgamentos das aves expostas a partir das 13H00.

Nota: Os julgamentos irão ser abertos aos expositores.

Dia 28/06/2026 – (domingos) – Abertura oficial para expositores e convidados e público em geral pelas 09H00.

Dia 28/06/2026 – (domingo) – Encerramento e entrega de aves pelas 12H00, podendo-se prolongar até às 16H00, caso a organização, o considere justificável.

MONOGRAFICA DE PSITACEDIOS:

Dia 04/09/2026 – (sexta-feira) – Início das inscrições, inclusive as Online.

Dia 16/09/2026 – (quarta-feira) – Fim das inscrições pelas 23H00, inclusive as Online

Dia 19/09/2026 – (sábado) – Receção das aves das 09H00 às 10H00.

Dia 19/0692026 – (sábado) – Julgamentos das aves expostas a partir das 13H00.

Nota: Os julgamentos irão ser abertos aos expositores.

Dia 20/09/2026 – (domingos) – Abertura oficial para expositores e convidados e público em geral pelas 09H00.

Dia 20/09/2026 – (domingo) – Encerramento e entrega de aves pelas 12H00, podendo-se prolongar, até às 16H00, caso a organização o considere justificável.

MONOGRAFICA DE CANÁRIOS DE COR E ARLEQUIM PORTUGUÊS:

Dia 02/10/2026 – (sexta-feira) – Início das inscrições, inclusive as Online.

Dia 14/10/2026 – (quarta-feira) – Fim das inscrições, inclusive as Online

Dia 17/10/2026 – (sábado) – Receção das aves (sábado) das 09H00 às 10H00.

Dia 17/10/2026 – (sábado) – Julgamentos das aves expostas a partir das 13H00 às 17H00.

Nota: Os julgamentos irão ser abertos aos expositores.

Dia 18/10/2026, (domingos) – Abertura oficial para expositores e convidados e público em geral pelas 09H00.

Dia 18/06/2026, (domingo) – Encerramento e entrega de aves pelas 12H00, podendo-se prolongar até às 16H00, caso a organização, o considere justificável.

Artigo 2º - Inscrições

1º- Será cobrada a importância de 2,50€ por cada ave individual aos sócios e convidados do clube, para as equipas a importância a ser cobrada é de 10,00€ aos sócios e convidados.

2º- Após a inscrição só serão aceites alterações relativamente a trocas de aves, desde que dentro da mesma classe. No ato das inscrições das aves se for o caso deve ser mencionado o valor de cedência da (s) ave (s) a concurso.

3º- Todas as aves inscritas deverão obedecer aos termos legais em relação às anilhas em vigor segundo a classe e o diâmetro, sendo as mesmas exclusivamente de origem Nacional. Todas as aves inscritas para concurso deverão ser portadoras de anilhas com STAM do próprio criador.

4º - Para cada monográfica, o expositor deve inscrever as suas aves de acordo com a Lista de Secções e Classes, FONP 2025.

Nota: O Expositor é o único responsável pelo correto preenchimento dos boletins de inscrição das suas aves. Não serão permitidas alterações de secções e classes, durante os julgamentos.



Artigo 3º - Receção das Aves

1º- As aves terão de ser entregues no local estipulado, para cada **MONOGRÁFICA**, entre as 09H00 e as 10H00, as mesmas são recebidas por ordem de chegada do expositor.

2º- Os expositores são obrigados a seguir as instruções da Organização no sentido de colocarem as aves nos respetivos locais indicados pelos mesmos, acompanhados de um elemento da organização. Logo a pós a colocação das aves nas respetivas gaiolas, os expositores abandonarão a sala de exposições.

3º- Na receção das aves, caso alguma ave inscrita não possa ser apresentada, por motivos alheios à vontade do criador pode o mesmo substituí-la unicamente por outra da mesma classe.

4º- Serão recusadas todas as aves, que no ato da receção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

5º- Para a monográfica de Psitacideos, em qua algumas aves expostas necessitam de CITES, a responsabilidade da existência do documento legal das aves é do criador. No seu próprio interesse deve apresentar os respetivos documentos, no ato da entrega das aves.

6º. Todos os criadores devem apresentar no ato da entrega das aves a Licença em como detém e cria espécimes de espécies exóticas, ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 92/2019. Possuir igualmente o registo no âmbito da portaria nº. 85/2018, ou documento que comprove que procedeu ao pedido do processo de licenciamento da mesma, junto do ICNF. Exceto os expositores que participem na Monográfica de Canários de cor e arlequim português.

Artigo 4º - Alimentação, higiene e gaiolas

1º- A alimentação das aves fica a cargo da organização, não sendo permitida qualquer intromissão nessa tarefa. A organização reserva-se o direito de conceder exceções quando solicitadas e aprovadas.

2º- É expressamente proibido o manuseamento de alimentos por qualquer pessoa estranha há equipa destinada há alimentação das aves expostas, na receção das aves a alimentação destas já estará disponível nas gaiolas.

3º- Existirá uma zona isolada para caso alguma ave aparentemente não estar nas devidas condições de saúde, poder permanecer até que se possa contactar o criador da mesma ou alguém responsável pelo sector, tomar alguma atitude que pense ser a adequada para o devido efeito.

4º- As gaiolas de exposição serão as homologadas para os devidos efeitos bem como para as diferentes classes e para cada Monográfica.

Artigo 5º - Julgamentos (Abertos)

1º- Os Julgamentos terão início nos sábados destinados a cada **Monográfica**, pelas 13H00. Todas as aves a concurso serão julgadas por juízes oficiais do CNJ/FONP.

2º- No sentido de que tudo corra dentro da devida normalidade e sem perda de tempos é absolutamente necessário que todos os expositores que queiram assistir aos julgamentos, estejam presentes no início dos mesmos.

3º - Caso o expositor não esteja presente no ato do julgamento das suas aves, não haverá lugar a repetição.

4º - Após o julgamento da ave, pode proceder-se à anulação da cedência, mediante o pagamento da percentagem de 10% ao clube, sobre o preço inicialmente indicado.

Artigo 6º - Classificações, Pontuações e Prémios

1º - Serão classificadas as três primeiras aves em cada classe, desde que atinjam a pontuação mínima de 89 pontos nos individuais e 356 pontos por equipas.

A pontuação mínima exigida para obtenção de prémio por parte da ave será:

INDIVIDUAL – 89 pontos.

EQUIPAS – 356 pontos.

Para cálculo da pontuação final, os pontos serão convertidos da seguinte forma:

INDIVIDUAL:

- 1º Classificado – 3 pontos.
- 2º Classificado – 2 pontos.
- 3º Classificado – 1 ponto.

EQUIPAS:

- 1ª Classificada – 6 pontos.
- 2ª Classificada – 4 pontos.
- 3ª Classificada – 2 pontos.

2ª - Será atribuído um prémio a todos os expositores.

3º - A classificação geral de cada expositor será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos na vertente Individual e ou Equipas.

4º - Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se mesmo assim o empate persistir recorre-se aos 2ºs prémios se continuar recorre-se aos 3ºs prémios, se, no entanto, se mantiver o empate recorre-se à ao expositor com menos aves inscritas.

Nota: Este critério foi homologado pela Federação (FONP).

Artigo 7º - Elementos de Informação e Divulgação

1º - As classificações para os expositores e convidados e demais público em geral. Estarão disponíveis na página e Facebook do clube

2º- Existirá um cartaz alusivo ao evento onde além de outros motivos fará menção às datas da abertura e encerramento da respectiva monográfica, bem como apoios e patrocinadores.

Artigo 8º - Cedência de Aves Expostas

1º- Todas as aves expostas que previamente foram assinaladas no boletim de inscrição para cedência e foram cedidas será aplicada uma taxa a favor do COR de, 10% para os sócios e convidados, as mesmas só poderão ser manipuladas por elementos da organização. Não será permitida a colocação à venda de aves após a receção.

Artigo 9º - Levantamento das Aves após cada Monográfica

1º- As aves expostas que foram comercializadas durante as monográficas serão entregues aos respetivos compradores/cedentes, (domingo), a partir do encerramento da mesma e só poderão ser retiradas da respetiva gaiola e entregues ao legítimo proprietário/criador por um elemento da organização.

2º - As aves da monográfica, que não sejam cedidas, serão entregues aos respetivos expositores/convidados a partir do encerramento da monográfica a que concorreu e por ordem da receção da inscrição, acompanhados sempre por um elemento da organização.

Artigo 10º - Distribuição de Prémios

1º- A entrega de prémios será efetuada, após o encerramento da monográfica, em simultâneo com a entrega das aves.

2º- Os troféus serão atribuídos do 1º ao último classificado, será atribuído um prémio por seção ao criador com maior pontuação. Assim como um outro para a melhor ave da monográfica.

Nota: Sem prejuízo para a cedência de aves em cada monográfica, é expressamente proibida a venda de aves no recinto da monográfica, ou nas imediações da sede do clube.

Artigo 12º - Disposições Gerais

1º- Qualquer fraude detetada durante ou após os julgamentos implica a desclassificação de todas as aves do criador em causa e a abertura de processo disciplinar devidamente comunicado à federação (FONP).

2º- A organização fará tudo que estiver ao seu alcance de forma a preservar, cuidar e manter a vigilância das aves expostas. Contudo declina qualquer responsabilidade por fugas, roubo ou morte das aves durante cada evento. Em caso de doença ou morte de uma ave exposta, será ordenada pela organização a sua retirada, sendo esta guardada em local apropriado e posteriormente comunicado ao criador.

3º- No ato da inscrição, cada expositor compromete-se a aceitar o presente Regulamento e renuncia expressamente a todo e qualquer direito de indemnização, decorrente da sua participação na

monográfica, ou resultante das qualificações, exclusões ou prémios obtidos, comprometendo-se a aceitar a decisão da Direção e disso se declara ciente para os efeitos previstos na Lei.

4º- Os casos omissos no presente regulamento, serão analisados e decididos com inteira responsabilidade da Organização/Direção do COR e não terão apelo.

Nota: Qualquer infração a este regulamento e à lei geral em vigor implicará a instauração de um processo disciplinar.

Entroncamento, de de 2026

A Direção



José Manuel Gonçalves Ferreira
(Presidente do COR)